



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2975/2025

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do Art. 6º, o § 2º do Art. 7º e o § 2º do Art.18, da Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

“§ 2º A Secretaria de Gabinete (SECGAB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Superintendente, cinco Gerentes e um Coordenador, conforme descrito no Anexo II desta Lei.”

Art. 7º (...)

“§ 2º A Secretaria de Administração (SECADM) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, dois Subsecretários, um Superintendente, oito Gerentes e quatro Coordenadores, conforme Anexo III a esta Lei”.

Art. 18. (...)

“§ 2º. A Secretaria de Agropecuária (SECAGR) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, três Gerentes e quatro Coordenadores, conforme Anexo I a esta Lei.”

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 1944/2017, no que se refere à Secretaria de Gabinete, Secretaria de Administração e Secretaria de Agropecuária, passa a vigorar conforme redação do Anexo I desta lei:

Art. 3º O anexo XXI da Lei Complementar 1944/2017, que passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

Art. 4º O anexo XXI da Lei Complementar 1944/2017, que passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

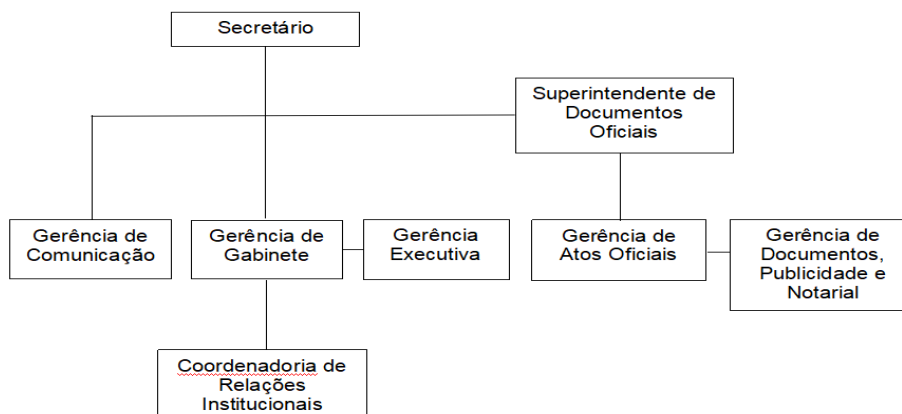


Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

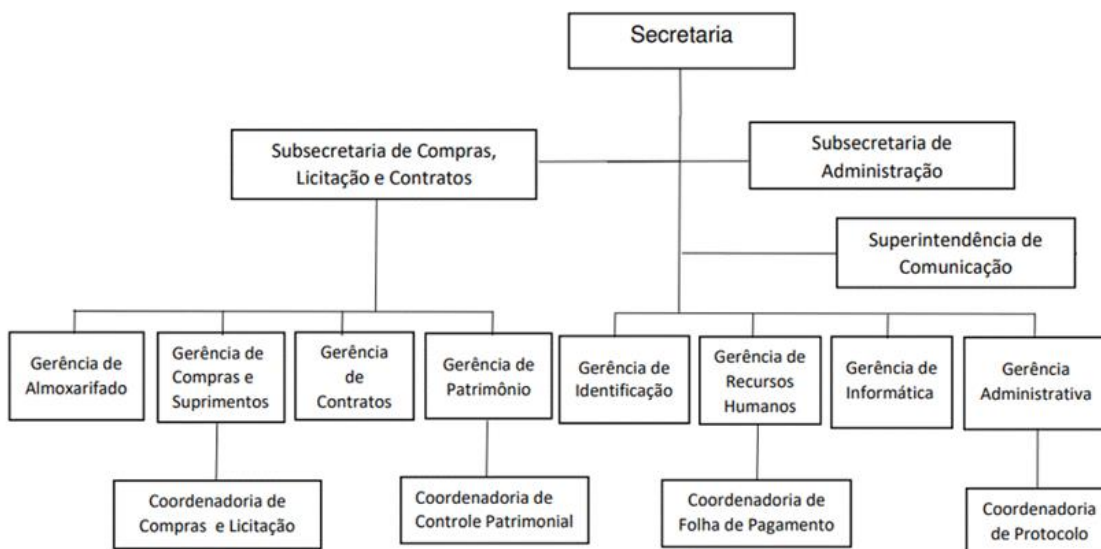
ANEXO I

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1944/2017)

SECRETARIA DE GABINETE



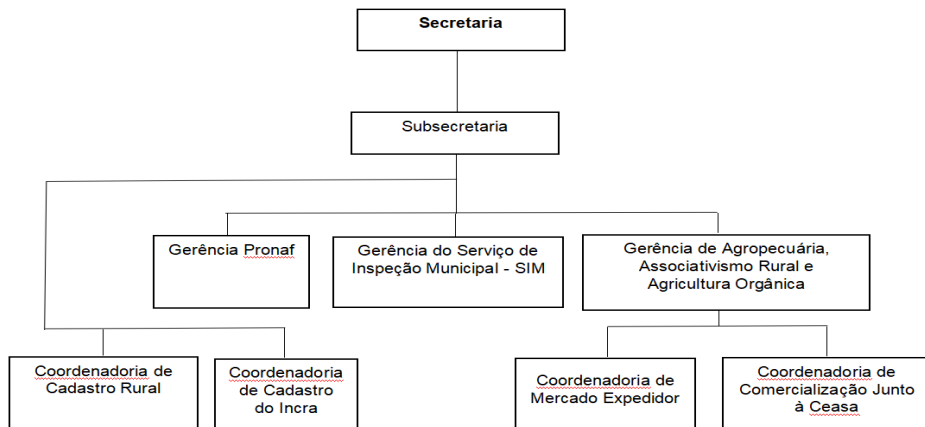
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(ALTERA O ANEXO XXI DA LEI Nº 1944/2017)

ANEXO XXI DA LEI Nº 1944/2017

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	TOTAL
Controlador Geral Interno	CC-1	1	R\$11.960,70	R\$11.960,70
Secretário	CC-2	17	R\$ 8.638,47	R\$146.853,99
Subcontrolador	CC-2-A	1	R\$7.816,14	R\$7.816,14
Subsecretário	CC-3	19	R\$5.816,14	R\$110.506,66
Superintendente	CC-5	14	R\$4.858,69	R\$68.021,66
Corregedor	CC-6	1	R\$4.187,05	R\$4.187,05
Assessor Especial Jurídico	CC-6	5	R\$4.187,05	R\$20.935,25
Gerente	CC-6	72	R\$4.187,05	R\$301.467,60
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-6	1	R\$4.187,05	R\$4.187,05
Coordenador Executivo Municipal PROCON	CC-6	1	R\$4.187,05	R\$4.187,05
Assessor Técnico I	CC-6	1	R\$4.187,05	R\$4.187,05
Instrutor de Atividade Esportiva	CC-7	8	R\$3.437,11	R\$27.496,88
Coordenador	CC-8	66	R\$2.743,73	R\$ 181.086,18
Assessor Técnico II	CC-8	2	R\$2.743,73	R\$ 5.487,46
Supervisor	CC-9	1	R\$2.357,89	R\$2.357,89
Assessoria do Programa de Castração	CC-9-A	1	R\$2.279,28	R\$2.279,28
Assessor	CC-10	33	R\$2.072,09	R\$68.378,97
TOTAL		244		R\$971.396,86



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(ALTERA O ANEXO XXII DA LEI Nº. 1944/2017)

ANEXO XXII
QUADRO GERAL DE CARGOS POR SECRETARIA

ANEXOS	SEC.	SECRETÁRIO	SUB SECRETÁRIO	SUPERINTENDENTE	ASSES ESPECIAL JURIDICO	GERENTE	COORD. DEFESA CIVIL	COOR. EXECUTIVO MUNICIPAL PROCON	INSTRUTOR	COORDENADOR	SUPERVISOR	ASSESSOR PROGRAMA DE CASTRAÇÃO	CONTROLADOR	SUB CONTROLADOR	CORREGEDOR	ASS TÉCNICO	TOTAL
II	SECGAB	1	-	1	-	5	--	-	-	1	-	-	-	-	-	-	8
III	SECADM	1	2	1	-	8	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	16
IV	SECFAZ	1	1	-	-	6	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	11
V	SECPLA	1	1	-	-	4	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	8
VI	SECJUR	1	1	-	4	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	8
VII	SECEDU	1	2	-	-	9	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	18
VIII	SECSAU	1	1	5	-	12	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	26
IX	SETDAS	1	1	-	-	3	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	15
X	SECOBR	1	1	2	-	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	10
XI	SECURB	1	2	2	-	3	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	13
XII	SECINT	1	2	1	-	5	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	15
XIII	SECTRA	1	1	-	-	2	-	-	-	2	1	-	-	-	-	-	7
XIV	SECAGR	1	1	-	-	3	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	9
XV	SECMAM	1	1	1	1	3	-	-	-	5	-	1	-	-	-	-	13
XVI	SECTUR	1	1	1	-	2	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	9
XVII	SECESP	1	1	-	-	1	-	-	8	2	-	-	-	-	-	-	13
XVIII	CONTRO	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	1	1	3	8
XIX	SEDES	1	-	-	-	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	5
TOTAL	-	17	19	14	5	72	1	1	8	67	1	1	1	1	1	3	212

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 17/12/2025 21:02:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 21:02:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE (GERENTE - GDPN - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5P16HS>